Resolução nº : 8012/99
Protocolo nº : 115888/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado : ANTONIO MACEDO SLOVINSKI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

Converter o feito em diligência à origem a fim de ser esclarecido se o tempo constante do item "Férias em Dobro" constante à fls. "02" do protocolado se refere à Licença Especial ou férias em dobro, bem como ser informado os períodos aquisitivos de tal acervo.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA